



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 742

DE 23 DE SETEMBRO DE 1987.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE , ATÉ O MONTANTE DE Cz\$ 23.870.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA MIL CRUZADOS).

A Câmara Municipal de Paraty, Decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder suplementação, no orçamento vigente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320 de 17/03/64, até o montante de Cz\$ 23.870.000,00 / (Vinte e três milhões, oitocentos e setenta mil cruzados), nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3111.0Pessoal Civil Cz\$ 2.500.000,00

PROCURADORIA JURIDICA

3111.0Pessoal Civil Cz\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3111.0Pessoal Civil Cz\$ 160.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3111.0Pessoal Civil Cz\$ 8.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3111.0Pessoal Civil Cz\$ 800.000,00

3113.8Obrig. Patronais Cz\$ 2.200.000,00

3280.6PASEP Cz\$ 460.000,00

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

3111.0Pessoal Civil Cz\$ 6.500.000,00

4120.4Mat. Permanente Cz\$ 2.000.000,00

SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA

3111.0Pessoal Civil Cz\$ 700.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

I

Artigo 2º - A suplementação mencionada no artigo 1º desta Lei, será coberta por excesso de arrecadação e através de Decreto / do Executivo Municipal, na medida em que for efetivado o excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em


EDSON DIDIMO LACERDA

Prefeito Municipal